



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0398 DE 19 DE novembro DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te lei:

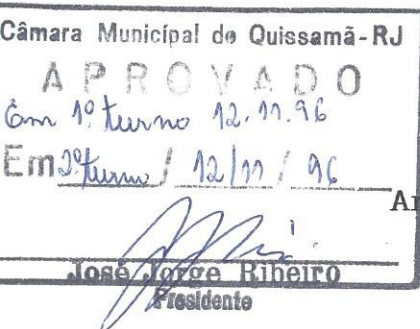
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de Leilão, os bens públicos abaixo descritos:

- a) 01 Ambulância FORD DEL REY 1.8 - Ano 90 - Gasolina COD 365 - Chassis 93FZZZ5ZLD051761 - Patrimônio nº 1632.
- b) 01 Gol CL - Ano 91 - Branco Star - COD.302110 - Gasoli
na - Chassis 9BWZZZ3OZMT054903 - Patrimônio nº 1628.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 19 de novembro de 1996.



Arnaldo G. da S. de Queiros Mattoso
Prefeito Municipal